

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 001/CONT/FINC/PMR/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Estado do Mato Grosso Poder Executivo		<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b>	C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	JANEIRO/2024
--	---	--	--	--------------

Decreto nº 00012024

Em, 18 de Janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00564/2023, de 05 de Dezembro de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 85.527,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

**05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
<u>488</u>	3.1.90.11	00	26050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.527,00
Total na Classificação					85.527,00

**Total de Suplementações: 85.527,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 85.527,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 18 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO